



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO

ORIGEM: Processo Administrativo nº06366/2023-PMP

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

EMENTA:

Tratam os autos do processo aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Pacatuba/SE**, mediante Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, que teve como vencedoras as empresas:

1. **JL ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº **40.541.758/0001-51**
2. **COMERCIAL JACARANDA EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº **28.922.056/0001-12**
3. **O MERCADÃO COM. E PREST. DE SERV. EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº **03.823.107/0001-28**.
4. **DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO** devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº **34.472.982/0001-36**

Ressalta-se que o Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, conforme detalhado no processo, baseado na Lei 10520/2002.

É o relatório.

Do Controle Interno

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA MODALIDADE ADOTADA

Conforme a Lei nº 10.520/2002 poderá ser utilizada o **pregão** como a modalidade de licitação para **aquisição de bens e serviços comuns**, entre interessados devidamente cadastrados no período legal, o que é devidamente atingido pelo procedimento em análise, pelo que a modalidade adotada está dentro da legalidade.

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** previsto nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002; Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.263/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo encontra-se distribuído em 02(**dois**) volumes;
2. Consta nos autos à abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico. Art. 38, *caput*, Lei 8666/93 – LLCA (**pág. 01**);
3. Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa (**pág.02**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

4. Consta autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (**pág.02**);
5. Os orçamentos pesquisados também se fazem presentes nos autos; (**pág. 003 a 059**);
6. O Relatório de Cotação esta acostado aos autos devidamente assinado e datado. (**Pág. 060 a 62**);
7. O Termo de Referência/Cardápio Nutricionista encontra-se nas Páginas (**063 a 080**)
8. Constan os Decretos:
 - N.º **1.263/2020** regulamenta a modalidade de PREGÃO; (**pág.081 a 102**);
9. Constan Certificados da Pregoeira (**pág. 103 a 106**);
10. Portaria nº 001/2023 de 01 janeiro 2023 que nomeia PREGOEIRA e equipe de apoio para assessoramento. (**pág. 107**);
11. Minuta do Edital

Páginas 108 a 159
12. Consta o despacho enviando as minutas do Edital e seus Anexos, para análise e parecer jurídico (**pág. 160**);
13. Consta o parecer Jurídico nº **009/2023** dando ciência que foram analisadas às minutas quanto as suas legalidades previstas no artigo 38 da Lei 8.8666, parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação"., manifestam-se **FAVORÁVEL** a realização do certame. (**pág. 161 a 166**)
14. O edital está composto das cláusulas e de 7 (sete) anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, visto que



682
Jua

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

atende os requisitos legais e regimentais da Lei de Licitações (8.666/93). (pág.167 a 218);

DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação, no **Diário do Município de Pacatuba-SE, Portal de Transparência de Pacatuba-SE, LICITANET** e fixado no **Quadro de Aviso** desta Prefeitura. (11 de janeiro de 2023), conforme estabelece a legislação em vigor. (pág. 219 a 224);

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo **8 (oito) dias**, dando sua abertura no dia **23 janeiro de 2023 às 09hs.**

DA PROPOSTA INICIAL

Página 225 a 298

DA PARTICIPAÇÃO

5. JL ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI **40.541.758/0001-51**
6. COMERCIAL JACARANDA EIRELI **28.922.056/0001-12**
7. QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI
27.302.334/0001-76.
8. O MERCADÃO COM. E PRESZT. DE SERV. EIRELI
03.823.107/0001-28
9. BOM JARDIM ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA **44.823.917/0001-61**
10. 3 IRMÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
44.515.255/0001-62
11. DISTRIBUIDORA MENOR PREÇO **34.472.982/0001-36**
12. DISTRIBUIDORA DALI FERRERA EIRELI
32.316.892/0001-20
13. PRONTU INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS AS
10.498.270/0001-28

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Toda a negociação encontra-se registrada na Ata de Realização do Pregão (pág. 565 a 645)

4/5



Pág. 683
J. L. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média dos valores orçados e do mercado.

PARECER DAS AMOSTRAS

PÁGINAS 299 a 403

O primeiro volume do Processo em análise se inicia (Pág.01) (TERMO DE RECEBIMENTO DE PROTOCOLO Nº 006366) e encerra-se na Pág.(403) (teste de análise sensorial da Empresa Distribuidora Menor Preço LTDA)

HABILITAÇÃO

PÁGINAS 404 a 551

PROPOSTA FINAL

PÁGINAS 655 a 666

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, sendo então dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos aqui realizados.

CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas.

Nota-se que o procedimento licitatório cumpriu **PARCIALMENTE** seu objetivo, devido os itens **16, 21, 22, 23, 31**, terem **FRACASSADO** pelo motivo declarado em ata e registrados nas páginas **667 a 670**.



Pág. 684
JLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

A documentação esta regularmente adequada às exigências do Edital, e foram cumpridas as etapas até o termo de **Adjudicação**, ficando sobre a ótica e responsabilidade da comissão de licitação as fases de:

- **Homologação,**
- **Assinatura de Contratos e suas devidas publicações.**

Destaca-se na oportunidade a necessidade da finalização do processo.

Processo em análise se inicia **pág. 01** (Termo de Recebimento de Protocolo de nº006366 criado em 03/01/2023) e foi analisado até a **pág. 678** (Encaminhamento do Processo Licitatório 006/2023 para análise e parecer da Controladoria Municipal).

É o parecer,

Pacatuba/SE, 13 de fevereiro 2023.


Eliseu Vieira dos Santos
Sec. De Controle Interno.


Andréa Maria Silva Santos
Análise Técnica